

Regulamento de Transportes

Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



aautad

Departamento de Transportes da AAUTAD

2015



**Associação Académica
da
Universidade de Trás-os-Montes e
Alto Douro**

Regulamento

Artigo 1 Âmbito

- 1- O presente regulamento visa regular todo o funcionamento da frota automóvel do departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD) com sede na Quinta de Prados, no Campus da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 5000-998 Vila Real, Portugal.

Artigo 2 Objeto

1. A frota automóvel da AAUTAD compreende quatro veículos. Uma Peugeot Boxer de 9 lugares, uma Ford Transit de 9 lugares, uma Renault Master de 17 lugares e um Ford Focus conforme a tabela Frota Automóvel da AAUTAD, presente no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 3 Objetivo

1. O objetivo do presente regulamento:
 - a) Criar regras de utilização do serviço de transportes da AAUTAD;
 - b) Zelar pela manutenção dos veículos da AAUTAD;
 - c) Garantir a prestação de um bom serviço.

Artigo 4 Dos utilizadores

1. Este serviço destina-se a:
 - a) Às atividades da AAUTAD;
 - b) Às atividades das secções Culturais e Desportivas da AAUTAD;
 - c) Às atividades dos núcleos;
 - d) Às atividades dos grupos de carácter académico.
2. A utilização do serviço de transportes (mesmo para as atividades acima referidas) tem de justificar a real necessidade dos mesmos.



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

3. Os utilizadores do serviço de transportes da AAUTAD têm de ser membros dos órgãos referidos no ponto anterior e identificar a entidade requerente.

Artigo 5 Habilitação para condução

1. Serão considerados aptos para a condução dos veículos da Frota Automóvel da AAUTAD, todas as pessoas que estiverem habilitados com licença de condução legalmente exigida, de acordo com a categoria da viatura.

Artigo 6 Das obrigações dos utilizadores

1. Os utilizadores do serviço de transportes da AAUTAD obrigam-se a:
 - a) Garantir uma utilização cuidada e minuciosa dos veículos da AAUTAD;
 - b) Preencher a requisição de transportes (AAUTAD.049);
 - c) Assinar o termo de responsabilidade;
 - d) Utilizar o veículo exclusivamente para o serviço que lhe foi destinado;
 - e) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária para a sua circulação bem como de, pelo menos, uma Declaração Amigável de Acidente Automóvel;
 - f) Proceder regularmente à inspeção visual do veículo de modo a verificar se o mesmo não apresenta danos participados;
 - g) Fazer cumprir o horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições que tenham sido acordadas no ato de requisição, salvo por motivos devidamente justificados ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD;
 - h) Cumprir as regras constantes do presente regulamento.
2. Por referência à alínea c) do ponto anterior, apenas a pessoa que assina o termo de responsabilidade, como consta no anexo III do presente regulamento, fica habilitado a conduzir o veículo requisitado.
3. À pessoa que assina o termo de responsabilidade (AAUTAD.036) ser-lhe-á imputada a responsabilidade sobre qualquer dano que o veículo sofra.
4. O conserto do veículo será efetuado numa oficina oficial da marca.



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 7 Da requisição dos veículos

1. A requisição dos veículos obriga ao preenchimento do impresso (AAUTAD.049) com 5 dias úteis de antecedência da data pretendida pelo utilizador;
2. O departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD não garante a cedência de veículos para a data requerida, dispondo de 48 horas antes da data solicitada para comunicar a decisão do pedido.
3. No pedido de requisição (AAUTAD.049) devem constatar os seguintes dados:
 - a) Identificação do requerente (nome, contacto telefónico, nº da carta de condução, nº BI/CC);
 - b) Veículo(s) a requisitar e propósito da requisição (incluindo local, data, hora da deslocação e número de pessoas a transportar);
 - c) Previsão da data e hora de entrega.
 - d) Plano de atividades da entidade requerente.
4. Os pedidos devem ser obrigatoriamente efetuados na sede ou no site da AAUTAD.
5. O requerente, ao assinar a folha de requisição, assina também o termo de responsabilidade (AAUTAD.036), no qual se compromete a cumprir e respeitar este regulamento;
6. A receção das requisições das viaturas fica à responsabilidade dos serviços da AAUTAD.

Artigo 8 Período Máximo de Utilização da frota Automóvel

1. A utilização da frota automóvel da AAUTAD está limitada a um período de utilização de 3 (três) dias consecutivos.
2. O departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD reserva-se o direito de decidir períodos de utilização superiores ao definido no ponto anterior.



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 9 Documentação Obrigatória

1. Os veículos apenas deverão circular quando disponham de toda a documentação obrigatória para a função a que se destinam, nomeadamente:
 - a) Documento Único Automóvel (ou equivalente, tal como o Título de Registo de Propriedade, Livrete ou Guia Descritivo do IMTT);
 - b) Inspeção Periódica válida;
 - c) Certificado Internacional de Seguro válido;
 - d) Declaração Amigável de Acidente Automóvel;
 - e) Vinheta do seguro afixada na para-brisas.
2. Haverá, também, em cada veículo, um exemplar do presente regulamento.

Artigo 10 Abastecimento de combustível

1. O abastecimento deve ser feito sempre com gasóleo e nunca com gasóleo aditivado.
2. Caso o abastecimento seja feito com gasóleo aditivado, o requerente pagará o valor apresentado na fatura, sendo deduzido a este, 0,30€ (trinta cêntimos) por litro de combustível abastecido.
3. Ao abastecer o veículo, o responsável deverá pedir uma fatura que contenha o número de contribuinte da AAUTAD e a matrícula do respetivo veículo, devendo estes dados estar impressos na fatura.
4. Na fatura deve ser, adicionalmente, escrito pelo requerente o número de quilómetros que o veículo tinha quando do abastecimento.

Artigo 11 Recolha e estacionamento da frota

1. O estacionamento, após término da requisição, implica a entrega das chaves do veículo e o preenchimento e assinatura do relatório de utilização, segundo o anexo II do presente regulamento.
2. Os veículos deverão recolher no final do serviço às instalações da AAUTAD, havendo uma tolerância de 30 minutos para além da hora prevista de finalização.

3. O não cumprimento do ponto anterior será sancionado com uma coima, como consta no Anexo V deste Regulamento.
4. Caso o atraso ultrapasse as 2 (duas) horas de atraso, a Direção reserva-se o direito de só receber o veículo no dia seguinte, pagando o requerente a multa até à hora de entrega da carrinha.

Artigo 12 Dos despachos das requisições

1. A análise dos despachos irá ser realizada pelo Departamento de Transportes.
2. A cedência de veículos está condicionada à prévia apreciação do pedido pelo Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD, tendo por base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar, podendo recorrer à Presidência, caso considere necessário.
3. A Frota Automóvel da AAUTAD não poderá ser cedida para a realização de atividades que não se julguem adequadas aos veículos disponíveis, que possam ser consideradas passíveis de causar danos ou acentuada deterioração material ou que, pelo seu conteúdo ou forma, violem os princípios estatutários pelos quais a AAUTAD se rege.
4. A cedência de veículos está condicionada à prévia apreciação do pedido pelo Departamento de Transportes, tendo por base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar, podendo recorrer à Presidência, caso considere necessário.
5. Em situações não cobertas pelo número anterior, caberá à Direção da AAUTAD decidir em função do interesse académico, cívico, cultural ou outro das iniciativas propostas.

Artigo 13 Das taxas de utilização

- 1- Este serviço disponibilizado pela AAUTAD acarreta custos, pelos quais será cobrada uma taxa de utilização:

		Secções / Núcleos Integrados	Restantes Entidades não Integrados
Viaturas (9 Lugares)	Com motorista	86 € / dia (*)(**)	96 € / dia (*)(**)
	Sem motorista	75 € / dia (**)	85 € / dia (**)



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Viatura (17 Lugares)	Com motorista	160 € / dia (*)(**)	170 € / dia (*)(**)
Viatura (5 Lugares)	Sem motorista	30 € / dia (**)	40 € / dia (**)

(*): A requisição de um motorista, por parte das Secções / Núcleos, está inerente ao pagamento de um valor de **5€ / hora**.

(**): O valor indicado **não inclui o pagamento da SCUTS / Portagens e Combustível** que fica a cargo do requerente.

Artigo 14 Pagamento

- 1- O pagamento das taxas deve ser efetuado logo após a entrega das chaves do veículo aos serviços da AAUTAD exceto quando a entrega for realizada fora do horário de funcionamento da AAUTAD. Neste caso o pagamento deverá ser efetuado no dia útil seguinte.
- 2- Caso haja alguma dívida pendente, a requisição do serviço não será validada até que a mesma não seja liquidada.

Artigo 15 Sistema de pagamento de portagens

- 1- Os Veículos estão equipados com sistema eletrónico de Via Verde.
- 2- O pagamento das portagens e SCUT's fica da inteira responsabilidade do requerente

Artigo 16 Participação de Acidentes

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo da AAUTAD, da qual resultem danos materiais e/ou pessoais.
2. Compete ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD a averiguação detalhada dos acidentes na prossecução dos seguintes objetivos:
 - a) Minimizar custos;
 - b) Obter indemnizações;
 - c) Atribuir responsabilidade civil;
 - d) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

3. Os dirigentes e funcionários da AAUTAD devem prestar ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD toda a colaboração necessária para o apuramento dos fatos.
4. Em caso de acidente, deverá o condutor ter o seguinte procedimento, desde que não seja possível a intervenção das autoridades:
 - a) Preenchimento no local do acidente da declaração amigável de acidente automóvel, com o outro interveniente, e entrega do duplicado nas 48 horas seguintes ao acidente, ao Departamento de Transportes da AAUTAD;
 - b) Obtenção, no momento e no local do acidente, dos dados dos intervenientes e todos os elementos necessários ao completo preenchimento do documento citado na alínea anterior, bem como identificação de testemunhas.
5. O condutor deverá solicitar a intervenção dos representantes da autoridade com carácter obrigatório nas situações abaixo discriminadas:
 - a) O terceiro não apresente documentos da sua identificação, do veículo ou da companhia de seguros;
 - b) O terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser imediatamente anotados todos os dados que permitam a sua posterior identificação, nomeadamente a matrícula do veículo;
 - c) O terceiro manifeste comportamento perturbado ou por outra razão anómala;
 - d) O terceiro não queira assinar a declaração amigável de acidente automóvel.
6. Após qualquer acidente deve ser redigido um relatório do mesmo, segundo o Anexo IV deste regulamento, a ser entregue ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes.

Artigo 17 Proibições

1. Quando é detetada uma anomalia, o condutor deve parar a viatura e contactar a seguradora e posteriormente o Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD
2. A participação da anomalia deverá ser efetuada aquando da entrega do veículo, ficando este desde logo entregue ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD.
3. Se o veículo ficar imobilizado, deverá ser comunicado imediatamente, por telefone, ao Departamento de Mobilidade, Acessibilidade e Transportes da AAUTAD que providenciará os meios para resolver o problema.



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

4. Nas circunstâncias do número anterior, o condutor não deverá abandonar o veículo imobilizado até à sua remoção.

Artigo 18 Multas e Infrações

1. A AAUTAD não se responsabiliza por qualquer infração, coima ou outras sanções que advenham da circulação de veículos pertencentes à mesma.
2. Excetua-se ao ponto anterior, coima referentes ao estado de integridade do veículo requisitado, desde que os mesmos não tenham ocorrido durante a referida requisição.
3. As coimas referentes ao estado de integridade do veículo serão da responsabilidade do requerente que o danificou, acrescentando a reparação do veículo

Artigo 19 Atos puníveis

1. Os atos puníveis e as coimas aplicáveis aos veículos da AAUTAD estão indicados na Tabela de coimas, conforme o Anexo V presente neste Regulamento.
2. A AAUTAD dispõe de 15 (quinze) dias úteis após o conhecimento da infração para fixar e comunicar ao infrator a respetiva coima.
3. Até as coimas serem liquidadas, o infrator não poderá utilizar qualquer veículo da frota da AAUTAD
4. As coimas devem ser pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após conhecimento da sanção.
5. Se o pagamento não for efetuado no prazo estipulado, haverá lugar ao pagamento coercivo, nas instâncias judiciais, dispensando qualquer outra formalidade ou interpelação.

Artigo 20 Proibições

1. É expressamente proibido:
 - a) Levar animais para o interior dos veículos;
 - b) Fumar no interior dos veículos;



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- c) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior do veículo.
2. O não cumprimento do exposto no anterior implica a imputação de uma sanção de acordo com a Tabela de coimas, conforme o Anexo V do presente Regulamento.

Artigo 21 Dos direitos da AAUTAD

1. A AAUTAD reserva-se ao direito de sempre que for necessário, para a realização das suas atividades, cancelar requisições dos veículos, previamente reservados por outros órgãos.

Artigo 22 Do conhecimento do regulamento

1. Os utilizadores do serviço de transportes da AAUTAD não se podem, em caso algum, reservar ao direito de alegar desconhecimento do presente regulamento.

Artigo 23 Da revogação do regulamento

1. A AAUTAD pode a qualquer momento revogar o presente regulamento sem aviso prévio.

Artigo 24 Casos Omissos

1. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que possam ser resolvidos pelo recurso de critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes da AAUTAD.

Associação Académica da UTAD, 9 de Setembro de 2016
Presidente da AAUTAD
André Coelho



**Associação Académica
da
Universidade de Trás-os-Montes e
Alto Douro**

ANEXO I

Frota Automóvel da AAUTAD

Veículo	Matrícula
Peugeot Boxer	39-EV-25
Ford Transit	60-RT-14
Renault Master	44-MR-20
Ford Focus	03-RU-70

ANEXO II

Impresso de Requisição de Transporte (AAUTAD.049)



Requisição de Transportes AAUTAD

Nome do responsável pelo pedido: _____

Contacto de telemóvel: _____ Data de entrada do pedido: ____/____/____

Entidade que representa: _____

Data de saída: ____/____/____ Horário de saída: ____:____

Data de chegada: ____/____/____ Horário de chegada: ____:____

Local de destino: _____

Finalidade do transporte: _____

Pretende motorista da AAUTAD? Sim Não

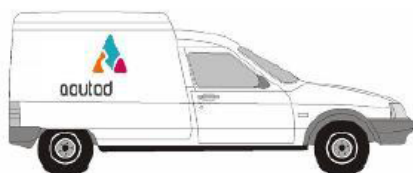
Qual veículo que pretende requisitar?

Carro de 5 lugares Carrinha de 9 lugares

Carrinha de 17 lugares Carrinha 2 de 9 lugares

Nota: A requisição de transportes tem que ser feita no mínimo com cinco dias de antecedência.

Registo/Verificação de danos na viatura:



Data da verificação inicial: ____/____/____

Danos detetados: _____

Pedido aceite: Pedido não aceite: Pedido anulado:

Justificação: _____

Data: ____/____/____ Rúbrica do Requerente: _____

Data: ____/____/____ Rúbrica do Responsável dos Transportes: _____



**Associação Académica
da
Universidade de Trás-os-Montes e
Alto Douro**

ANEXO III

Termo de Responsabilidade (AAUTAD.036)



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



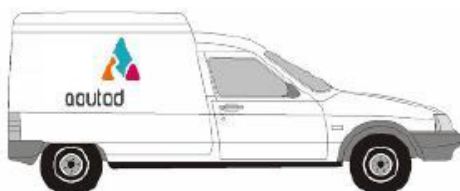
Termo de Responsabilidade

Eu, _____, portador do
BI / CC n.º _____, declaro que cumprirei todas as regras dispostas no Regulamento
de Transportes da AAUTAD.

Data: ____/____/____ Rúbrica do Requerente: _____

Data: ____/____/____ Rúbrica do Responsável dos Transportes: _____

Registo/Verificação de danos na viatura:



Data da verificação final: ____/____/____

Danos detetados: _____

AAUTAD.036



Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

ANEXO IV

Participação de Acidente (AAUTAD.037)



Participação de Acidente

Identificação da Entidade

Designação: _____

Nome do requerente: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____:____h

Circunstância da ocorrência:

Nome das Testemunhas:

AAUTAD.037

ANEXO V

Tabela de coimas

Ato Punível	Coima
Atraso no levantamento ou devolução de frota	10€ / Hora
Limpeza da frota	20€
Aviso tardio de desistência ou alteração de requisição, não justificada	25€
Consumo de bebidas alcoólicas ou tabaco e transporte de animais na frota	100€
Perda do livro de veículo	100€
Não impressão do número da matrícula e do número contribuinte na fatura de abastecimento	50€
Não presença do número de quilómetros do veículo na fatura de abastecimento	50€
Não preenchimento do livro de veículo	50€
Não participação de acidente	150€



**Associação Académica
da
Universidade de Trás-os-Montes e
Alto Douro**

ANEXO VI

Livro de veículo

Data	Hora		Descrição	Km		Utilização de Via Verde	Entidade
	Partida	Chegada		Iniciais	Finais		